



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020



Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 017/2020-SRP, realizado em 07/05/2020**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77410-970, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 391 de 01/04/2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.

### II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER DE GURUPI-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0397/2019, de 01/04/2019 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833
- c) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0389 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Domingos Tavares de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, Gurupi/TO, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0491/2020, de 01º de Abril de 2020, Sr. Raimundo Nonato Gomes Feitosa**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 059.058.001-97 e no RG nº 300.986 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua B, s/n Qd. 06, Lt. 09, Setor Cruzeiro, Gurupi-TO, CEP: 77.413-840,
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-050;

### II - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **LC TENDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.067.125/0001-13, com sede na Avenida 25, Quadra: 09, Lote: 04-A, Parque Residencial da Flores, Anápolis/GO, CEP: 75.085-560, Inscrição Estadual n.10.778.510-2, neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr. Luiz Carlos Cunha Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4014201 2º via SPTC- GO e inscrito no CPF nº 904.189.801-87, residente e domiciliado na Avenida Yanomamis, nº 401, Quadra 02, Lote : 09, Residencial Petropolis, Goiânia/GO, telefone: (62) 3298-7102 , e-mail: licitacoes1@aluban.com.br;

### IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjucação do Pregão Presencial nº 017/2020-SRP e Atc de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores**, conforme **Termo de Homologação emitido em 19/05/2020**, constante no **Processo Licitatório nº 2020.001321**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº





Folhas  
P M G  
n.º 416

738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ARP o **Registro de preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Tendas**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

#### 2.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

- 2.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.1.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.1.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.
- 2.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.1.7. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.1.8. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

#### 2.2. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.
- 2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua validade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou intermediações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIDOR RESPONSÁVEL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

#### 4.1. Da Forma de Aquisição

- 4.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.





Folhas  
M n.º 447  
3

4.1.2. Os estimativos relacionados nessa ARP não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.2. Do Local de Entrega do Objeto, Servidor Responsável pelo seu Recebimento e Atesto de Notas Fiscais**

4.2.1. O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes deverá ser entregue nos endereços, dias e horários especificados por cada Órgão, com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas a forma, especificações e condições estipuladas nesta ARP.

4.2.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.2.3. A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto desta ARP, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**4.2.3.1. Da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador:**

4.2.3.1.1. Fica como o responsável pela fiscalização da prestação e recebimento do objeto o servidor o **Sr. Manoel Messias Rosa Santos**, Cargo: Coordenador de Manutenção de Equipamentos e Prédios Escolares, e responsável pelo acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável a Sra<sup>o</sup> **Norma Célia Cristaldo Sélis**, Cargo: Coordenadora Administrativa Financeira, telefone: (63) 33014350 ou (63) 33014360, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.

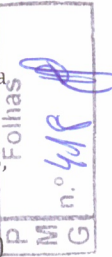
4.2.3.1.1.1. O material solicitado deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendado, conforme solicitação, em qualquer um dos locais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

- a) **Abemn - Associação Berçário Espírita Maria De Nazaré:** Av. Brasília, Nº 2245, Telefone: (63) 3312-1475, E-mail da escola: ber.marianazare@gurupi.to.gov.br.
- b) **Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina:** Rua 108, Jardim dos Buritis, telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br.
- c) **Centro Municipal de Educação Infantil Oneide de Souza Coelho:** Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello. Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemeiosc2015@gmail.com.
- d) **Centro Municipal de Educação Infantil Tânia Maria Marinho Scotta:** Rua 48, esquina com a Rua EL11, e-mail da escola: cemeiscota@gurupi.to.gov.br.
- e) **Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena:** Rua JK (05), Nº 2360, Centro, Telefone: (63) 3351-3516. E-mail da escola: crechemariamadalena@ibest.com.br.
- f) **Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino:** Avenida Santos Dumont, quadra A\_02, Rua 14, Setor Aeroporto III.
- g) **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Josué Alves Moreira:** Rua 29 esquina com rua 26, quadra PMG-G, REM.
- h) **Centro Municipal de Educação Infantil Senador João Ribeiro:** AI - 04 A, rua 30, esquina com a avenida B, Loteamento Parque Nova Fronteira.
- i) **Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira:** Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi. Telefone: (63) 9976-5669/ 9995-2689. e-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br.
- j) **Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão:** R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962, e-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br.
- k) **Escola Municipal Antônio de Almeida Veras:** Av. Brasília Qd. 175, Lote. 1 a 12 - S/nº. Telefone: (63) 3351-1341, e-mail da escola: esc.almeidaveras@gurupi.to.gov.br.
- l) **Escola Municipal Antônio Lino de Sousa:** Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis. Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903, e-mail da escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br.
- m) **Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim:** Rua 110 nº 435 - Residencial Jardim dos Buritis. Telefone: (63) 3313-1977/ 3313-3407, e-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br.
- n) **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães:** Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias. Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378, e-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br.
- o) **Escola Municipal Elizeu de Carvalho:** Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial -II, e-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br.





- p) **Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho:** Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso. Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040, e-mail da escola: [esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br).
- q) **Escola Municipal José Pereira da Cruz:** Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha. Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035, e-mail da Escola: [esc.josepereira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.josepereira@gurupi.to.gov.br).
- r) **Escola Municipal Lenival Correia Ferreira:** Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista. Telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798, e-mail da Escola: [esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br).
- s) **Escola Municipal Odair Lúcio:** Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3. Telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044, e-mail da escola: [escolaodairlucio@hotmail.com](mailto:escolaodairlucio@hotmail.com).
- t) **Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota:** Rua "X" Qd. 21 "A" nº 278. Setor União V. Telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038, e-mail da escola: [esc.orlindopereira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.orlindopereira@gurupi.to.gov.br).
- u) **Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares:** Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 - Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839, e-mail da escola: [esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br).
- v) **Escola Municipal Profª. Ilsa Borges Vieira:** Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992, e-mail da escola: [esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br).
- w) **Escola Municipal Valnir Souza Soares:** Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros. Telefone: (63) 3351-2839, e-mail da escola: [esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br).
- x) **Escola Municipal Vila Nova:** Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova. Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710, e-mail da escola: [esc.vilanova@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.vilanova@gurupi.to.gov.br).
- y) **Instituição Beneficente Irmã Dulce:** Rua N-9, Qd. PMG-6, Nº 390, Centro. Telefone: (63) 8420-9845/ 8415-6957, E-mail da escola: [ibima.dulce@gmail.com](mailto:ibima.dulce@gmail.com), [crecheirmadulce@gurupi.to.gov.br](mailto:crecheirmadulce@gurupi.to.gov.br).
- z) **Instituto Municipal de Educação Infantil Silny:** R. dos Santos Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba. Telefone: (63) 3316-1402, e-mail da escola: [institutosilny@hotmail.com](mailto:institutosilny@hotmail.com).



#### 4.2.3.2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES:

##### 4.2.3.2.1. Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social – Órgão Participante:

4.2.3.2.1.1. Os locais de entrega serão:

###### BOLSA FAMÍLIA:

End: Rua 01, Av. Maranhão e Goiás, nº 1500, Centro.

###### CREAS:

End: Rua 19, Entre Av. Ceará e Pernambuco, nº 1634, Centro

###### CRAS VILA NOVA

End: Rua 20, Entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, s/n (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO).

###### CRAS SANTA RITA

End: Rua H Qd. 29, Vila Iris Setor Malvinas.

###### CASA DO IDOSO:

End: Rua S10, Quadra 24, Setor Sol Nascente, s/n.

###### CASA DE PASSAGEM:

End: Rua 01, entre Av. Paraíba e Ceará, nº 1862, Centro.

###### CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER:

End: Rua 20, Entre Av. São Paulo e Amazonas, s/n, Centro.

###### CONSELHO TUTELAR:

End Rua 16, Esq. Av. Bahia, Centro.

4.2.3.2.1.2. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pelo **Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, fica designado o servidor **Paulo Borges Fonseca**, Assessor Técnico Superior, telefone para contato (63) 3301-4318, bem como, pelo atesto das notas fiscais, quando necessário.





**4.2.3.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Órgão Participante:**

**4.2.3.2.2.1.** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no Endereço BR 242, s/nº (saída par Peixe), Gurupi -TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 3315-4336, ou em lugar previamente informado pela Secretaria.

**4.2.3.2.2.2.** Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, fica designado a servidora **Dilma Francisco Lopes Dantas**, Assessora Técnica Superior, telefone para contato (63) 3301-4336.

**4.2.3.2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Órgão Participante:**

**4.2.3.2.3.1.** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no Endereço BR 242, s/nº (saída par Peixe), Gurupi -TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 3315-0085, ou em lugar previamente informado pela Secretaria.

**4.2.3.2.3.2.** Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, fica designado a servidora **Simone Mendes Brito**, Assessora Técnica Superior V, telefone para contato (63) 3301-4322.

**4.2.3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Órgão Participante:**

**4.2.3.2.4.1.** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no Endereço AV. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi -TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 3315-0085, ou em lugar previamente informado pela Secretaria.

**4.2.3.2.4.2.** Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pelo **Fundo Municipal de Saúde**, fica designado o servidor **Luiz Augusto Rodrigues de Andrade**, Coordenador Administrativo de Apoio Logístico e Patrimonial, telefone para contato (63) 98500-3869, e-mail: agustolarafilha@gmail.com.

**4.3. Do prazo de Entrega do Objeto**

**4.3.1.** O material solicitado **deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data constante da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado após apresentação de justificativa com prévia autorização pelo Órgão Solicitante.

**4.4. Das Condições de Recebimento**

**4.4.1** O Órgão Solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

**4.4.2.** O objeto desta Ata de Registro de Preço será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

**a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**b. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **1 (um) dia útil** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

**4.4.3** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.

**4.4.4** Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedora obrigar-se-á a fazê-la dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.

**4.4.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do material, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

**4.4.6** O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

**5.1.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas de consumo, não obriga ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade:

**5.2.** No preço registrado deverá estar incluso os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Polícia  
P. M. n.º 419  
(C)





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LC TENDAS  
EIRELI: 35  
06712500  
0113

digital por LC TENDAS  
EIRELI: 350671250011  
3  
DN: CN=LC TENDAS  
EIRELI: 350671250011  
3, O=SECRETARIA DE  
EDUCACAO, OU=SECRETARIA DE  
EDUCACAO, CN=Secretaria de  
Educação, C=Brasil, OU=República Federal do  
Brasil, O=Brasil, DN&CN=350671250011  
3

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/ Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/ Fornecedora
01	49964	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 6x6, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	21	ALUBAN	R\$ 1.880,00	R\$ 39.480,00	LC TENDAS EIRELI
02	49965	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 8x8, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	23	ALUBAN	R\$ 3.339,00	R\$ 76.797,00	LC TENDAS EIRELI
03	49966	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 10x10, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	36	ALUBAN	R\$ 4.400,00	R\$ 158.400,00	LC TENDAS EIRELI
04	50064	TENDA PIRAMIDAL TUBULAR-INDUSTRIAL, com tratamento antiferruginoso (Galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação por cordas ou cabos. Tamanho 12x12, pé direito, com 20cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50cm de comprimento, peso 451,6 kg, pés 3 pol na chapa 14, cantos chapa 12, grades tubo de 1,5 pol na chapa 16, flecha e contra flecha tudo de 2 pol chapa 16, barra média 1,5 pol chapa 16, entre grade 1/4 chapa 16, com capacidade de abrigar 150 pessoas sentadas e 200 pessoas pé.	UN	6	ALUBAN	R\$ 6.179,00	R\$ 37.074,00	LC TENDAS EIRELI
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 311.751,00 (Trezentos e onze mil e setecentos e quinhentos e um reais).</b>								

Folhas  
n.º 420

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedora deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

Assinaturas e rubricas em azul.

ARR Nº 032 - Pregão Presencial nº 017/2020-SRP





- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

##### 9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;





- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias**;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, de forma imediata, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

## 9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





Atividade de forma digital  
por LC TENDAS  
EIRELI:306712500113  
DE LICITAÇÃO  
EIRELI:306712500113  
COPILADOR:GDS  
IMPRESSÃO:GDS  
Folhas  
P. M. G.  
n.º 483

### 9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 9.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações





assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - **Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar/instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.





Assinado de forma digital por LC TENDAS EIRELI:350/13000113 em 2020.05.28 17:41:07  
Folhas 425

- 12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1. são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor **Manoel Messias Rosa Santos**, Cargo: Coordenador de Manutenção de Equipamentos e Prédios Escolares, **telefone para contato: (63) 3301-4350**, observando-se no que couber as obrigações elencadas no Termo de Referência, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.
- 13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- 13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a validade da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

14.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação								
Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
1.	49964	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 6x6, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	06	ALUBAN	R\$ 1.880,00	R\$ 11.280,00	LC TENDAS EIRELI
2.	49965	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 8x8, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	06	ALUBAN	R\$ 3.339,00	R\$ 20.034,00	LC TENDAS EIRELI
3.	49966	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 10x10, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	20	ALUBAN	R\$ 4.400,00	R\$ 88.000,00	LC TENDAS EIRELI
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 119.314,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS)</b>								





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TENDAS  
EIRELI:350  
671250001  
13

13  
1307  
P  
M  
G

14.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE : Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
1.	49964	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 6x6, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	05	ALUBAN	R\$ 1.880,00	R\$ 9.400,00	LC TENDAS EIRELI
2.	49965	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 8x8, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	05	ALUBAN	R\$ 3.339,00	R\$ 16.695,00	LC TENDAS EIRELI
3.	49966	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 10x10, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	05	ALUBAN	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00	LC TENDAS EIRELI

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48.095,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)**

14.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE : Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
1.	49964	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 6x6, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	02	ALUBAN	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00	LC TENDAS EIRELI
2.	49965	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 8x8, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	02	ALUBAN	R\$ 3.339,00	R\$ 6.678,00	LC TENDAS EIRELI
3.	49966	TENDA MODELO PIRAMIDAL, Tamanho 10x10, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	02	ALUBAN	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00	LC TENDAS EIRELI

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.238,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



LC  
TENDAS  
EIRELI:350  
671250001  
13

Assado, de forma di  
por LC TENDAS  
EIRELI:350/2020  
DO LC TENDAS  
EIRELI:350/2020  
DEB. F. ANEXO II  
DEB. F. ANEXO II  
DEB. F. ANEXO II  
DEB. F. ANEXO II  
DEB. F. ANEXO II

**14.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/ Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/ Fornecedora
1.	49964	<b>TENDA MODELO PIRAMIDAL</b> , Tamanho 6x6, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	02	ALUBAN	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00	LC TENDAS EIRELI
2.	49965	<b>TENDA MODELO PIRAMIDAL</b> , Tamanho 8x8, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	04	ALUBAN	R\$ 3.339,00	R\$ 13.356,00	LC TENDAS EIRELI
3.	49966	<b>TENDA MODELO PIRAMIDAL</b> , Tamanho 10x10, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	03	ALUBAN	R\$ 4.400,00	R\$13.200,00	LC TENDAS EIRELI

Folhas  
P. 1  
M. 1  
G. 1  
n.º 1727

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.316,00 ( TRINTA MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)**

**14.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/ Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/ Fornecedora
1.	49964	<b>TENDA MODELO PIRAMIDAL</b> , Tamanho 6x6, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	06	ALUBAN	R\$ 1.880,00	R\$ 11.280,00	LC TENDAS EIRELI
2.	49965	<b>TENDA MODELO PIRAMIDAL</b> , Tamanho 8x8, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	06	ALUBAN	R\$ 3.339,00	R\$ 20.034,00	LC TENDAS EIRELI
3.	49966	<b>TENDA MODELO PIRAMIDAL</b> , Tamanho 10x10, toda fabricada em tubos nas chapas 14 e 16 MM com solda Mig e Eletrônica com parafusos 10 MM X 30 MM para fixação das mesmas. Pé direito com tubos de 3" na chapa 16 MM com 2,50 de altura. Lona: com 530 de Gramatura Vulcanizada nas cores opcionais ant-mofo, ant-chama.	UN	06	ALUBAN	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00	LC TENDAS EIRELI
4.	50064	<b>TENDA PIRAMIDAL TUBULAR-INDUSTRIAL</b> , com tratamento antiferruginoso (Galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação por cordas ou cabos. Tamanho 12x12, pé direito, com 20cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50cm de comprimento, peso 451,6 kg, pés 3 pol na chapa 14, cantos chapa 12, grades tubo de 1,5 pol na chapa 16, flecha e contra flecha tudo de 2 pol chapa 16, barra média 1,5 pol chapa 16, entre grade 1/4 chapa 16, com capacidade de abrigar 150 pessoas sentadas e 200 pessoas pé.	UN	06	ALUBAN	R\$ 6.179,00	R\$ 37.074,00	LC TENDAS EIRELI

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 94.788,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- 16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Eurípedes Fernandes Cunha  
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER/FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Silvério Taurino da Rocha Moreira  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gutierrez Borges Torquato  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Raimundo Nonato Gomes Feitosa  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
Domingos Tavares de Sousa  
Órgão Participante

LC TENDAS Assinado de forma digital por LC TENDAS  
EIRELI:35007125000113  
DN: cn=LC TENDAS  
EIRELI:35007125000113, o=BR,  
ou=POLEIS, ou=SIG, ou=CP,  
Brazil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB  
EIRELI:35007125000113  
7125000113  
Data: 2020.05.28 12:40:50  
+0300

**LC TENDAS EIRELI**  
**Luiz Carlos Cunha Neto**  
**DETENTORA/FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

1  CPF 900316281-68

2  CPF 02749438160



## GURUPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**

Processo nº 2020.001321. Pregão Presencial nº 017/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Detentora: LC TENDAS EIRELI - CNPJ nº 35.067.125/0001-13, Objeto: Registro de preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Tendões. Assinatura: 22/05/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO.

Euripedes Fernandes Cunha  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

Processo nº 2020.00929. Pregão Presencial nº 015/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: ATACADÃO GURUPI BATERIAS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.324331/0001-69, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO LAVA JATO, PARA LIMPEZA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Assinatura: 10/06/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 15 de junho de 2020.

Gerson José de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019**

Processo nº 2018023129 Partes: HEMOLAB DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS EIRELI CNPJ Nº 00.673.149/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de Serviços na área da Saúde referentes a exames laboratoriais, a saber, Análise Clínica, que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses (de 01/05/2020 a 30/06/2020). Dotação: 10.302.1043.2120. Data de Assinatura: 30/04/2020. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019**

Processo nº 2018023127. Partes: RL PIRES - ME, CNPJ Nº 13.519.880/0001-59 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de Serviços na área da Saúde referentes a exames laboratoriais, a saber, Análise Clínica, que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses (de 01/05/2020 a 30/06/2020). Dotação: 10.302.1041.2120 Data de Assinatura: 30/04/2020. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 005/2019**

Processo nº 2018023128. Partes: JOACILALVES JAPIASSU-ME, CNPJ Nº 12.112.907/0001-21 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de Serviços na área da Saúde referentes a exames laboratoriais, a saber, Análise Clínica, que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses (de 01/05/2020 a 30/06/2020). Dotação: 10.302.1043.2120. Data de Assinatura: 30/04/2020. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2019**

Processo nº 2018023125. Partes: LABORATÓRIO CITOCCEL S/S LTDA - ME, CNPJ Nº 07.288.394/0001-74 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de Serviços na área da Saúde referentes a exames laboratoriais, a saber, Citopatológico, que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses (de 01/05/2020 a 30/06/2020). Dotação: 10.302.1041.2120. Data de Assinatura: 30/04/2020. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019**

Processo nº 2018023126. Partes: LABORATÓRIO CITOCCEL S/S LTDA - ME, CNPJ Nº 07.288.394/0001-74 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de Serviços na área da Saúde referentes a exames laboratoriais, a saber, Análise Clínica, que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses (de 01/05/2020 a 30/06/2020). Dotação: 10.302.1041.2120. Data de Assinatura: 30/14/2020. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 008/2019**

Processo nº 2018023690. Partes: LABORATÓRIO BIOCLIN LTDA, CNPJ Nº 00.066.084/0001-66 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de Serviços na área da Saúde referentes a exames laboratoriais, a saber, Análise Clínica, que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses (de 01/05/2020 a 30/06/2020). Dotação: 10.302.1043.2120 Data de Assinatura: 30/04/2020 Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 013/2019**

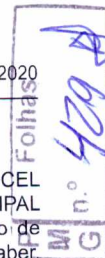
Processo nº 2018023688. Partes: ALINE MATOS DE CARVALHO-ME, CNPJ Nº 08.360.146/0001-50 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de Serviços na área da Saúde referentes a exames laboratoriais, a saber, Análise Clínica, que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses (de 01/05/2020 a 30/06/2020). Dotação: 10.302.1043.2120. Data de Assinatura: 30/04/2020 Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 007/2019**

Processo nº 2018023131. Partes: JOSÉ DUARTE RODRIGUES E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.203.926/0001-38 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de Serviços na área da Saúde referentes a exames laboratoriais, a saber, Análise Clínica, que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses (de 01/05/2020 a 30/06/2020). Dotação: 10.302.1043.2120 Data de Assinatura: 30/04/2020 Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 190/2019**

Processo nº 2018017897. Partes: JOACILALVES JAPIASSU-ME, CNPJ Nº 12.112.907/0001-21 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de Serviços na área da Saúde referentes a exames laboratoriais, a saber, Análise Clínica, que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Data de Assinatura: 29/05/2020. Valor: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.





XXII, da Lei 10.520/2002 HOMOLOGO a presente licitação, conforme o resultado apresentado e Adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a Ata da Sessão Pública, em favor da empresa TECAR DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ N.º 28.567.438/0001-75, vencedora do item 01, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Carmolândia, 10 de junho de 2020  
JOSE DIVINO RIBEIRO SILVA  
Ordenador de Despesa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A comissão permanente de licitação do município de Caseara - TO, torna público que irá realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barra do Coco, S/N, Centro. CEP: 77.680-000, na sala da CPL. Os procedimentos licitatórios abaixo mencionados, os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone (63) 3379-1376 ou pelo e-mail institucional: licitacao@caseara.to.gov.br ou ainda no site: www.caseara.to.gov.br.

Pregão Presencial. 003/2020.

AVISO DE TERCEIRA CHAMADA

Demandante: Prefeitura Municipal de Caseara - TO

Processo administrativo: 053/2020.

Critério de Julgamento: Maior lance.

Objeto da licitação: A contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e, em alguns casos, estagiários, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração do Município de Caseara - TO.

Data da sessão: 23/06/2020; Horário: 08hs00min

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 (SRP)

Demandante: Prefeitura Municipal de Caseara.

Processo administrativo: 603/2020.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A aquisição de veículo rodoviário, patrulha mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caseara - TO. Data da sessão: 24/06/2020; Horário: 10hs30min

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (SRP)

Demandante: Prefeitura Municipal de Caseara.

Processo administrativo: 602/2020.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento (predial e urbano) ininterrupto de Circuito Fechado de TV (CFTV), alarme e cerca elétrica, bem como com o fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Data da sessão: 24/06/2020; Horário: 14hs30min.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (SRP)

Demandante: Fundo municipal de Educação. Processo administrativo: 707/2020. Critério de Julgamento: Menor preço por item

Aquisição de gêneros alimentícios para provimento da merenda escolar destinada aos alunos da rede pública municipal de ensino nos dias letivos do ano de 2020 através do Fundo Municipal de Educação de Caseara - TO. Data da sessão: 25/06/2020; Horário: 14hs00min.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Demandante: Prefeitura Municipal de Caseara - TO

Processo administrativo: 597/2020

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Contratação de empresa especializada para implantação do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO município de Caseara - TO, em atendimento ao CONVÊNIO FUNASA Nº 856139/2017.

Data da sessão: 02/07/2020; Horário: 08hs00min.

AMANDA RAFAELA GOMES AZEVEDO

Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

CONTRADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA DESENVOLVENDO SORRISO, CNPJ nº 26.996.274/0001-76.

OBJETO: Contratação da Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Prótese Dentária Total, Parcial Removível, Prótese Coronária, Intrarradiculares e Fixas e Adesivas, Conforme o termo de Referência do Edital. Pregão Presencial nº 002/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Data de Assinatura 06 de março de 2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade

Pregão Presencial nº 007/2020, será realizada no dia 26 de junho de 2020 às 08:00 hs, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, COORDENADORES, ORIENTADORES, MONITORES DIRETORES E TÉCNICOS DA SEMED, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade

Pregão Presencial nº 007/2020, será realizada no dia 26 de junho de 2020 às 09:00 hs, Objeto: Contratação de Prestação de serviços Profissionais Especializados em Médico Psiquiátrico, atendimento a saúde de Conceição do Tocantins

Pregão Presencial nº 008/2020, será realizada no dia 26 de junho de 2020 às 10:00 hs, Objeto: Contratação da Empresa para Aquisição de Ambulância tipo A tipo pick-up 4x4, conforme proposta nº 11419.212000/1200-02, conforme termo de referência. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição <https://www.conceicaoadotocantins.to.gov.br/>.

Conceição do Tocantins-TO, 12 de junho de 2020.

LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Filadélfia - TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Filadélfia - TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. Abertura dia 02.07.2020 às 09h 00min. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão de Escola de 12 salas Dona Maura, padrão FNDE. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3478 - 1443, e na sala da CPL, no horário de 08h00min às 13h00min em dias úteis, retirada do edital pessoalmente na sala da CPL, através do e-mail: licitacaoofiladelfia.to@hotmail.com e no Portal da Transparência deste município.

Filadélfia - TO, 15 de junho de 2020.

KLEBER MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Processo nº 2020.001321. Pregão Presencial nº 017/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Detentora: LC TENDAS EIRELI - CNPJ nº 35.067.125/0001-13. Objeto: Registro de preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Tendões. Assinatura: 22/05/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 Repetição

O Município de Lagoa do Tocantins - TO avisa aos interessados que fará a seguinte Licitação:

Dia 30/06/2020 às 8:00 horas PP nº 009/2020 visando aquisição de uma moto triciclo.

O edital está disponível na prefeitura no end.: Praça José Nestor, 287, de segunda às sexta feiras das 07:30 às 13:00 horas ou pelo site: www.lagoadotocantins.to.gov.br e/ou e-mail: licita.lagoadotocantins@gmail.com - Informações (63) 3522-1212.

NAZARENO XAVIER DE GODOI

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

O Município de Lagoa do Tocantins - TO avisa aos interessados que fará a seguinte Licitação: Dia 25/06/2020 às 8:00 horas PP nº 002/2020 visando registro de preço de materiais elétricos. O edital está disponível na prefeitura no end.: Praça José Nestor, 287, de segunda às sexta feiras das 07:30 às 13:00 horas ou pelo site: www.lagoadotocantins.to.gov.br e/ou e-mail: licita.lagoadotocantins@gmail.com - Informações (63) 3522-1212.

NAZARENO XAVIER DE GODOI

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS

#### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preço do seguinte processo; PP SRP nº: 9/2020, Proc. Adm. nº 0804/2020, cujo objeto e o Registro de preços visando a aquisição de um caminhão traçado 6x4, zero km, peso bruto de no mínimo 22.000 kg, equipado com motor potência na mínima de 230 cv turbo-intercooler, injeção eletrônica, tanque de combustível no mínimo de 250L, com ar condicionado, direção hidráulica, ar condicionado vidros e travas elétricas, carga seca com carroceria de madeira de no mínimo 8 metros com capacidade no mínimo de 10 toneladas, conforme convenio nº 891927/2019, Proposta nº 050870/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- Mapa. O objeto ora licitado foi registrado em Ata de Registro de Preços, ficando discriminada o resultado e valor final para a empresa: Reavel Veiculos Eireli inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, vencedora do lote/item 1/1, com o valor registrado de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil). Assinatura: 15/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Maiores Informações: Av. Maranhão, S/Nº - Centro de Mateiros - TO, CEP: 77.593-000, Comissão de Licitação, Telefone: (63) 3534-1008, e-mail: cplmateiros@gmail.com, Portal da Transparência do Município no site: www.mateiros.to.gov.br.

Extrato de Contrato nº 17/2020. Proc. Adm. nº 0804/2020. PP nº 9/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Mateiros-TO. CNPJ: 26.753.129/0001-64. Contratada: Reavel Veiculos Eireli. CNPJ: 30.260.538/0001-04. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Objeto: Aquisição de um caminhão traçado 6x4, zero km, peso bruto de no mínimo 22.000 kg, equipado com motor potência na mínima de 230 cv turbo-intercooler, injeção eletrônica, tanque de combustível no mínimo de 250L, com ar condicionado, direção hidráulica, ar condicionado vidros e travas elétricas, carga seca com carroceria de madeira de no mínimo 8 metros com capacidade no mínimo de 10 toneladas, conforme convenio nº 891927/2019, Proposta nº 050870/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- Mapa. Valor Global: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). dotação orçamentária: 12.01.20.605.0005.1.023- 4.4.90.52- 0010.00.00 | 2999.00.000. assinatura: 15/06/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO/TO. CONTRATADA: CONAP-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 12.277.990/0001-99. Objeto: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº72/2019. Contratação de empresa para execução Global de pavimentação Asfáltica em diversas ruas do município de Monte do Carmo/TO, conforme planilhas em anexo a este edital, e Convênio com MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº870389/2018, de conformidade com os Projetos de Engenharia, anexo ao Edital de Tomada de Preços Nº 003/2019. Vigência: 23/08/2019 a 23/12/2019. Data: 23/08/2019

CONTRATADA: JC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.276.668/0001-94. Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº88/2019. Objeto: Contratação de empresa para execução Global de construção do Campo SOCIETY de Monte do Carmo/TO, conforme planilhas em anexo a este Edital, e Convênio Nº 851854/2017 com o Ministério do ESPORTE/CAIXA, Tomada de Preços Nº 005/2019, tipo Menor preço Global. Vigência: 18/10/2019 a 18/02/2020. Data: 18/10/2019.

